

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SERRA DO SALITRE – BIÊNIO 2019-2021

1 Ata 02/2019 – Aos dez dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às
2 15h (quinze horas), realizou-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de
3 Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada à Praça Dr. José Wanderley, número
4 171 (cento e setenta e um), Bairro Centro, na cidade de Serra do Salitre/MG, a
5 reunião do Conselho Municipal de Esportes de Serra do Salitre/MG em caráter
6 extraordinário. Estiveram presentes, os **conselheiros titulares**: Mariney Fátima da
7 Silva Ribeiro; Jefferson Silva Souza; Marconi Vieira de Alcântara, Wilson Piazza da
8 Silva; José Roberto Fidelis, Polyano Ferreira Santos; Maria Betânia Alves Borges
9 Pacheco, Gustavo Gryczak. **Conselheiros Suplentes**: Caíque Fernando Maciel
10 Quirino; Pedro Henrique Soares de Melo; Ronaldo Côrtes Pereira; Sirley Alves dos
11 Santos; Antônio Soares Vieira; Carlos Afonso de Castro; Simone Maria da Silva
12 Quitéria; Kailany Toledo. Também se fez presente o Excelentíssimo Prefeito, Sr.
13 Paulo Giovani Silveira de Melo. A reunião foi aberta e presidida por Mariney Fátima
14 da Silva Ribeiro – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,
15 que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Assuntos em Pauta:
16 **Pauta 01 – Posse dos membros para atuação no biênio 2019-2021.** A Secretária
17 de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sra. Mariney fez uma breve explanação
18 sobre os objetivos e as responsabilidades do Conselho Municipal de Esporte –
19 destacando que o mesmo é um órgão de suma importância para a gestão das ações
20 esportivas no município de Serra do Salitre. Mariney destacou algumas ações de
21 tem que contribuído para o desenvolvido da área no município, como: o apoio aos
22 campeonatos municipais, o sediamiento dos jogos escolares de Minas Gerais
23 (JEMG) na etapa microrregional, a aquisição de materiais esportivos, e
24 recentemente – o novo projeto de lei que concede auxílio financeiro aos atletas.
25 Após a palavra da secretária, o Prefeito Municipal prosseguiu com a posse dos
26 membros para atuação no biênio 2019-2021. Portanto, ficam empossados na
27 presente reunião, atendendo ao que dispõe a **Lei Municipal nº 911/2017**, os
28 respectivos conselheiros titulares e suplentes, representando suas entidades: I –
29 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Titular – Mariney
30 Fátima da Silva Ribeiro, Suplente – Caíque Fernando Maciel Quirino; II – Secretaria
31 Municipal de Saúde: Titular – Jefferson Silva Souza, Suplente – Pedro Henrique

Gustavo Gryczak

Anderson Souza

[Signature]

[Signatures]

Caíque Fernando Maciel Quirino *Sirley A Santos*
Pedro Henrique Soares de Melo *João de Melo*
Wilson Piazza da Silva *José Roberto Fidelis*
Polyano Ferreira Santos

Kailany Toledo
Ronaldo Côrtes Pereira
[Signature]

- 65 Prefeito: Paulo Giovani Silveira de Melo: Paulo
- 66 Titular: Mariney Fátima da Silva Ribeiro: Mariney Fátima da Silva Ribeiro
- 67 Suplente: Caíque Fernando Maciel Quirino: Caíque Fernando Maciel Quirino
- 68 Titular: Jefferson Silva Souza: Jefferson Silva Souza
- 69 Suplente: Pedro Henrique Soares de Melo: Pedro Henrique Soares de Melo
- 70 Titular: Marconi Vieira de Alcântara: Marconi Vieira de Alcântara
- 71 Suplente: Ronaldo Côrtes Pereira: Ronaldo Côrtes Pereira
- 72 Titular: Wilson Piazza da Silva: Wilson Piazza da Silva
- 73 Suplente: Sirley Alves dos Santos: Sirley Alves dos Santos
- 74 Titular: José Roberto Fidelis: José Roberto Fidelis
- 75 Suplente: Antônio Soares da Silva: Antônio Soares da Silva
- 76 Titular: Polyano Ferreira Santos: Polyano Ferreira Santos
- 77 Suplente: Carlos Afonso de Castro: Carlos Afonso de Castro
- 78 Titular: Maria Bethânia Alves Borges Pacheco: Maria Bethânia Alves Borges Pacheco
- 79 Suplente: Simone Maria da Silva Quitéria: Simone Maria da Silva Quitéria
- 80 Titular: Gustavo Gryczak: Gustavo Gryczak
- 81 Suplente: Kailany Toledo: Kailany Toledo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº. 911 de 16 de março de 2017, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:

I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – Zelar pela memória do esporte;

VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Gustavo Figueira
Antônio de Azevedo

Renaldo Carlos Pereira
Kailany
Jose Roberto Silva
MARCELO SILVA
Sirley Alves

Roberto Augusto - Pedro
Polyceno Ferraz Pontes
Antônio Wilson
Praya de Silva

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros, sendo um titular e um suplente:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Dois representantes da Câmara Municipal;

IV – Dois representantes do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

V – Dois representantes do Nacional Esporte Clube;

VI – Dois representantes da Rede Estadual de Ensino;

VII – Dois representantes APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e

VIII – Dois representantes do Interact Clube de Serra do Salitre.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VIII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

TITULO II DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:

I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;

V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX – Propor convocação de sessão extraordinária;

X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;

XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de **Esporte** tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II – Mesa Diretora
- III – Secretaria Executiva

**CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§ 4º A justificativa de ausência poderá ocorrer verbalmente posterior a reunião em situações emergenciais não previstas, que venha acometer o conselheiro.

§ 5º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º – Ao Plenário compete:

- I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
- II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

**CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:

Sidney A. Santos
Walter
Prize da Silva
Polgona Ferruz
Maria Padua
Maria Padua
Paulo Roberto

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;

II – Convocar reuniões extraordinárias;

III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;

IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do plenário;

V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.

VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º - A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente

II – Vice-presidente

III – 1º Secretário

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;

II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;

III – Delegar competências;

IV – Distribuir matérias;

V – Nomear os integrantes das Comissões;

VI – Designar relator para os assuntos em pauta;

VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

IX – Representar o Conselho ou delegar representações;

X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.

XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

XIX – Decidir sobre questões de ordem;

XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15º - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV DO 1º SECRETÁRIO

*Justina Lygia de Souza
Hildebrando*

*Sirley das Santos
Inês Quiteria*

Wilson Prado de Castro

*Caquie
Remédio Leide Pereira
Kailany
Alyson Ferruz Pontes
José Roberto Silva
Machado*

Art. 16º - São atribuições do 1º Secretário:

- I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
- II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
- III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
- IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
- VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
- VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
- II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxilio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
- III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
- IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
- V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
- VI – Secretariar as sessões do Conselho;

Handwritten notes on the left margin:
Nº 07 20/06/2011
17/06/2011
17/06/2011

Handwritten note on the right margin:
Fernando Carlos Pereira

Handwritten signatures and notes at the bottom:
Sury A. Santos
M. Quinteira
Wilson
Pingu de silveira
Rafael
Alyson Ferraz
Marilyn
M3013/Adelao

VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;

IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;

XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;

XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;

XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;

XIV – Controlar a presença dos conselheiros;

XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;

XVI – Providenciar a divulgação de todas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;

XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;

XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e

XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º – A Secretaria Executiva Funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, situado a Rua Cândido Álvares, nº. 531 - Bairro Centro, CEP. 38.760-000 na cidade de Serra do Salitre/MG.

SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º – Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta ou por declaração.

Handwritten notes on the left margin:
Suly A. Silva
Manter o registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte.
Manter o registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte.

Handwritten notes on the right margin:
Pranaldo Brito Soares

Handwritten signatures and notes at the bottom:
Quaque - Alyson Ferruz
M. Padua
M. Padua

IV – Assuntos gerais;

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º – O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á no mínimo três vezes durante o ano, com intervalo máximo de 04 (quatro) meses, e extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou maioria dos membros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM

Art. 28º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 29º – Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

- I – Conveniência de ordem disciplinar;
- II – Falta de quórum para votação das proposições;
- III – Falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI DO ORADOR E DO APARTE

Handwritten notes on the left margin:
Aparelho de voz
questão jurídica

Handwritten notes on the right margin:
Renaldo Carlos Pereira

Handwritten signatures and notes at the bottom:
Suelley dos Santos
Kailany
Caique
Praxe de Silva
Alcyone Ferruz Pontes
Instituição
Wilson

Art. 30º – Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§1º - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º - O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§3º - Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 31º – A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular a precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.

§ 1º - O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 2º - O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:

- I – Comunicação importante
- II – Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 32º – Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º - O conselheiro somente poderá apertar o orador se dele obtiver permissão.

§ 2º - Não será permitido aparte;

- I – À palavra do Presidente;
- II - Paralelo à discussão;
- III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
- IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 33º – Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 34º – Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 35º – As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 36º – Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 37º – O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradita-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII DA ATA

Art. 38º – Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Parágrafo único: As atas serão digitadas, impressas e assinadas pelo presidente e o secretário responsável pela sua elaboração, e demais participantes presentes na sessão.

Art. 39º - A ata poderá ser elaborada durante a sessão e aprovada após o debate das pautas programadas do dia.

Art. 40º – A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE

Art. 41º – No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 42º – A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§ 1º - Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

- I – Votação adiadas;
- II – Discussões adiadas;

minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES

Art. 50º – Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 51º – as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes.

Art. 52º – As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 53º – Para exames de assuntos específicos poderá a comissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 54º – As comissões devem ser integradas por, no mínimo, dois conselheiros e/ou por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 55º – Cada Comissão será composta de no mínimo dois e no máximo quatro membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 56º – Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 57º– As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 58º– Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 59º– As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 60º – Compete às Comissões:

I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 61º – A apresentação de matéria para resolução do Conselho Municipal de Esportes compete:

I – Ao Prefeito Municipal;

II – Ao Secretário Municipal de Esportes;

III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;

IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 62º – As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 63º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Handwritten notes on the left margin:
Furley Shueg...
Maurício...
Walter...
Cauque...
Rafael...
Maurício...

Handwritten signatures and notes at the bottom:
Walter...
Cauque...
Rafael...
Maurício...
Maurício...
Maurício...

Handwritten notes on the right margin:
Paralado 10/10/2010

Este Regimento Interno foi revisado e aprovado na sessão do dia 10 de abril de 2019, registrado em Ata nº 02/2019, e assinada pelos seguintes conselheiros:

Titular: Mariney Fátima da Silva Ribeiro: Mariney Fátima da Silva Ribeiro
Suplente: Caíque Fernando Maciel Quirino: Caíque Fernando M. Quirino
Titular: Jefferson Silva Souza: Jefferson Silva Souza
Suplente: Pedro Henrique Soares de Melo: Pedro Henrique Soares de Melo
Titular: Marconi Vieira de Alcântara: Marconi Vieira de Alcântara
Suplente: Ronaldo Côrtes Pereira: Ronaldo Côrtes Pereira
Titular: Wilson Piazza da Silva: Wilson Piazza da Silva
Suplente: Sirley Alves dos Santos: Sirley Alves dos Santos
Titular: José Roberto Fidelis: José Roberto Fidelis
Suplente: Antônio Soares da Silva: Antônio Soares da Silva
Titular: Polyano Ferreira Santos: Polyano Ferreira Santos
Suplente: Carlos Afonso de Castro: Carlos Afonso de Castro
Titular: Maria Bethânia Alves Borges Pacheco: Maria Bethânia Alves Borges Pacheco
Suplente: Simone Maria da Silva Quitéria: Simone Maria da Silva Quitéria
Titular: Gustavo Gryczak: Gustavo Gryczak
Suplente: Kailany Toledo: Kailany Cristiny L. Silva